



EDITAL N.º 003/2025 - DPQ/ PROPESPG/UNIFAP
INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE BOLSAS EM PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR DA UNIFAP - PIBIC-ENSINO MÉDIO/CNPq

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), por meio do Departamento de Pesquisa, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para a obtenção de cotas de bolsas no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica em nível de Ensino Médio (EM), compreendendo a modalidade PIBIC-EM/CNPq.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras para seleção de bolsas para execução do Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior da UNIFAP.

1.2. A Iniciação Científica Júnior visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de Ensino Médio, mediante participação em projetos de pesquisa, orientados por docentes pesquisadores, possibilitando ao iniciante a aprendizagem de técnicas e de métodos, por meio do desenvolvimento do pensar e do criar científico, além de aprimorar seu espírito crítico.

1.3. As cotas de bolsas ofertadas do PIBIC-EM/CNPq, serão disponibilizadas de acordo com a ordem de classificação dos docentes inscritos e o cumprimento das regras deste edital.

1.4. As bolsas são no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e terão vigência até agosto de 2026.

1.5. O quantitativo de bolsas será de 17 (dezesete) cotas disponibilizadas para o período 2025/2027 pelo CNPq – Chamada CNPq N° 07/2024 - Programa Institucional de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM).

1.6. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer:

- a) Por desistência do(a) bolsista, com ciência do(a) orientador(a);
- b) A pedido do(a) orientador(a), mediante justificativa formal ao Departamento de Pesquisa da UNIFAP;
- c) Pelo não cumprimento das exigências previstas neste Edital;
- d) Em decorrência de restrições orçamentárias impostas pelo CNPq ou pela UNIFAP.

2. REQUISITOS DO ORIENTADOR

2.1. Ser professor efetivo lotado na UNIFAP, com titulação mínima de mestre, desde que seja coordenador ou colaborador de um projeto de pesquisa institucionalizado no Departamento de Pesquisa da UNIFAP e cadastrado no SIGAA como projeto interno, com cronograma de execução ativo até 31 de agosto de 2026, no mínimo.

2.2. Estar adimplente junto ao Departamento de Pesquisa quanto à execução de pesquisa dos Programas Institucionais da UNIFAP de Iniciação Científica, Iniciação Científica Júnior e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

2.3. Não estar afastado ou licenciado sob quaisquer de suas formas (recomendação da Controladoria Geral da União – CGU) e estar adimplente junto ao Departamento de Pesquisa quanto à execução de pesquisa no âmbito do PIBIC, PROBIC e IC-Jr.

2.4. Candidatos(as) com pendências relativas à execução de projetos, entrega de relatórios de IC, prestação de contas ou inadimplências em editais da PROPESPG/DPq, não poderão concorrer a este edital.

2.5. É requisito indispensável que o(a) proponente mantenha seu Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) com ORCID (Open Researcher and Contributor ID), considerando que tal instrumento constitui referência oficial para avaliação da produção acadêmica, científica, tecnológica, artística e cultural dos pesquisadores no Brasil. A atualização deve contemplar, especialmente, a formação acadêmica, vínculos institucionais, produção intelectual (científica, técnica e artística), participação em projetos e demais atividades relevantes para análise de mérito e conformidade com o objetivo deste edital.

2.6. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no Currículo registrado na Plataforma Lattes e Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNIFAP.

2.7. Pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq terão precedência em relação aos demais quanto ao recebimento de 1 (uma) bolsa, conforme item 3.6.4 da [Resolução Normativa RN-17/2006](#), adentrando a cota da ampla concorrência.

2.7.1 Em caso de empate se adotará a seguinte ordem dos critérios de desempate:

- Nível na modalidade Produtividade PQ ou DT;
- Número do Índice H - indicador que mede a produtividade e o impacto do trabalho de um pesquisador ou cientista. Ele é calculado com base no número de publicações de um autor e no número de citações que essas publicações receberam;
- Somatória da quantidade de orientações concluídas de doutorado e mestrado (D+M);

- Somatória da quantidade de orientações concluídas de iniciação científica na modalidade PIBIC e PROBIC;
- Quantidade de Transferências de Tecnologia (TT) registrada no INPI;
- Quantidade de patentes (invenção ou modelo de utilidade) concedidas pelo INPI;
- Quantidade de pedidos de patente (invenção ou modelo de utilidade) depositados no INPI;
- Quantidade de softwares registrados no INPI;
- Quantidade de circuitos integrados registrados no INPI;
- Quantidade de cultivares registrados no INPI;
- Quantidade de desenhos industriais registrados no INPI;
- Quantidade de marcas concedidas pelo INPI.

2.8. Projetos de pesquisa que utilizem patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado devem ter seu cadastro de atividades no SISGEN;

2.9. Projetos de pesquisa que realizarem a coleta de material biológico ou pesquisas em unidade de conservação federais e cavernas devem apresentar a autorização do SISBIO;

2.10. Projetos de pesquisa que utilizarem animais devem ter a aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA/UNIFAP);

2.11. Projetos de pesquisa que envolvam seres humanos devem ter a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UNIFAP);

2.12. As pesquisas devem ser realizadas em laboratórios devidamente cadastrados no SIGAA e PNIPE/MCTI;

2.13. O(A) docente deve ser líder ou colaborador(a) de grupo de pesquisa vinculado e certificado pela instituição.

3. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

3.1 Cadastrar, no SIGAA, um Plano de Trabalho relacionado ao projeto de pesquisa vigente (as instruções para o cadastramento estão descritas no Anexo I desta Chamada) e indicar no SIGAA o bolsista (conforme orientações contidas no Anexo II deste Edital), que deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no plano de trabalho do orientador.

3.1.1. O orientador contemplado poderá indicar um estudante que pertença a qualquer escola pública do estado do Amapá, desde que seja do mesmo município de lotação do orientador. A não indicação no período estipulado ou a indicação de discente que não atenda aos requisitos resultará na desclassificação do(a) orientador(a), com possibilidade de redistribuição da cota para candidatos(as) da lista de espera.

3.1.2. É proibida a indicação de estudantes com grau de parentesco em linha

reta ou colateral, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, e de cônjuge ou companheiro.

3.2. Orientar e acompanhar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, além do material para apresentação dos resultados no **evento de iniciação científica** e nos livros de resumos, em congressos, seminários, publicações, dentre outros.

3.3. A frequência do bolsista será de responsabilidade do orientador(a), e em caso de necessidade, o DPQ solicitará ao(à) orientador(a) documento que comprove a carga horária semanal no mínimo de 08 (oito) horas, segundo a [RN 017/2006](#) do CNPq.

3.4. Acompanhar a apresentação dos bolsistas, por ocasião do Evento de Iniciação Científica da UNIFAP, ou indicar um docente do grupo de pesquisa para representá-lo, mediante justificativa circunstanciada, enviada ao Departamento de Pesquisa da UNIFAP com antecedência mínima de 48 horas.

3.5. Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, nos artigos e nos capítulos de livros, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas de iniciação científica júnior.

3.6. Os pedidos de cancelamento e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados ao Departamento de Pesquisa em requerimento assinado pelo orientador, devendo para tal apresentar uma justificativa formal. Aceita a justificativa pelo Departamento de Pesquisa, o orientador poderá indicar outro estudante para a vaga.

3.7. As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês, somente serão implementadas no mês seguinte.

3.8. O descumprimento do especificado nos itens 3.2 e 3.3, sem justificativa aceita pelo Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFAP, implicará o impedimento de participação do orientador no processo seletivo do Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior da UNIFAP no ano seguinte.

3.9. A não apresentação de qualquer relatório pelo bolsista, implicará no impedimento de participação do orientador no processo seletivo do Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior da UNIFAP no ano seguinte.

3.10. O(A) orientador(a) poderá ser contemplado com 1 (uma) cota de bolsa, podendo alcançar até 2 (duas) cotas, nos casos em que houver cancelamento de bolsas e não houver candidatos classificados que não tenham sido contemplados.

4. DIREITOS, REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1 Receber a bolsa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) até o mês de agosto de 2026 (limite de 12 cotas).

- 4.2. Estar regularmente matriculado no Ensino Médio de uma escola pública do estado do Amapá.
- 4.3. Terá direito a Certificado de Participação no Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior da UNIFAP o estudante que entregar o relatório final e apresentar seu trabalho no Evento de Iniciação Científica da UNIFAP.
- 4.4. Executar o Plano de Trabalho proposto pelo orientador.
- 4.5. Entregar em até 30 dias após seis (06) meses de vigência do período de bolsa um relatório de pesquisa contendo resultados parciais. Em caso de não apresentação do relatório, a bolsa poderá ser suspensa.
- 4.6. Entregar em até 30 dias após o término da vigência da bolsa relatório final de pesquisa.
- 4.7. Apresentar os resultados finais da pesquisa, obrigatoriamente, por meio de exposição oral no Evento de Iniciação Científica promovido pela UNIFAP, seguindo as orientações e prazos definidos pela organização do evento, salvo os casos omissos, a serem avaliados pela comissão organizadora.
- 4.8. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC-EM/CNPq.
- 4.9. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- 4.10. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 4.11. Não acumular o recebimento desta modalidade de bolsa, com a de outros programas do CNPq, da CAPES, do FNDE, de outra agência ou da própria instituição, devendo assinar Termo próprio para este fim, responsabilizando-se pela veracidade das informações.
- 4.12. É vedada a divisão do valor da bolsa concedida entre dois ou mais estudantes.
- 4.13. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, por meio de Processo Administrativo, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. O CNPq e a UNIFAP poderão a qualquer momento proceder à avaliação *in loco* do Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior.
- 4.14. Caso os compromissos acima não sejam cumpridos, o bolsista está sujeito às obrigações previstas na Resolução Normativa RN-017/2006 – CNPq e UNIFAP vigentes.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por docentes da UNIFAP que se candidatarem à função de orientador(a) no âmbito do presente edital.
- 5.2. Para realizar a inscrição o candidato a orientador deverá observar as seguintes

etapas:

- 1) Cadastrar o plano de trabalho exclusivamente pelo Portal Docente do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) a partir da data indicada no item 9 (seguindo as instruções contidas no Anexo I desta chamada). O plano deverá ser vinculado à Chamada N.º 003/2025 - DPq/PROPESPG/UNIFAP.
- 2) Preencher a Planilha de Produção Intelectual, com produções acadêmicas referentes ao período de 2021 a 2025, conforme classificação Qualis/CAPES 2017-2020, e anexá-la ao formulário de inscrição (modelo disponível no Anexo II). O documento deve ser salvo em formato Excel;
- 3) Salvar o currículo lattes em formato PDF do período de 2021 a 2025 e anexá-lo no formulário de inscrição.
- 4) Realizar a inscrição por meio do formulário disponibilizado no endereço:
 <https://forms.gle/nhjYzQ4JFFbRqKSJ8>
- 5) Para acessar o formulário o(a) docente deverá estar logado(a) com sua conta institucional da UNIFAP, obrigatoriamente.

5.3. Estarão dispensados da apresentação da planilha de produção intelectual os(as) docentes da UNIFAP que sejam bolsistas de produtividade em pesquisa (PQ) ou bolsistas de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora (DT) do CNPq, desde que isso esteja em conformidade com o item 3.6.4 da [RN 017/2006 do CNPq](#). Entretanto, tais candidatos deverão cumprir todas as demais exigências previstas nesta Chamada, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.4. Somente estarão aptos para inscrição nesta chamada, os planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisas que estejam com o status “em execução” no dia da inscrição do candidato a orientador, obedecendo o período de inscrições contido no item 9 (quadro 1). Os planos de trabalhos deverão ter, obrigatoriamente, cronograma de execução até 31 de agosto de 2026 no SIGAA.

5.5. Na hipótese do Plano de Trabalho elaborado não estar vinculado ao projeto de pesquisa ao qual o candidato é integrante, a inscrição será sumariamente desclassificada.

5.6. **O quantitativo de bolsas será de 17 (dezesete) cotas disponibilizadas para o período 2025/2027 pelo CNPq – Chamada CNPq N° 07/2024 - Programa Institucional de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM).**

5.7. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem de acordo com todos os procedimentos de inscrição contidos nos itens deste edital.

5.8. Em caso de múltiplas inscrições realizadas por um(a) mesmo(a) docente, será

considerada válida apenas a última inscrição enviada.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

6.1. A produção intelectual do candidato a orientador será baseada de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes, podendo sofrer ajustes caso sejam identificadas inconsistências entre as informações declaradas e aquelas apresentadas nos documentos comprobatórios. **As bolsas serão distribuídas obedecendo a ordem de classificação dos candidatos, baseada na planilha de produção intelectual.**

6.2. Informações divergentes ou artigos com Qualis Capes diversos da avaliação em vigor terão o item zerado, ou seja, se um dos artigos for declarado como A1 e na realidade for A2, a pontuação do item que soma todos os artigos A1 será ZERADO.

6.3. Será permitida utilizar a extensão QUALIS NO LATTES para o preenchimento de informações dos artigos publicados em periódicos e o Tutorial de Instalação de Extensão - Lattes | DPQ - UNIFAP pode ser acessado no canal do DPQ/UNIFAP no link <https://www.youtube.com/watch?v=wr69H5P23wM>.

6.4. Pesquisadoras que utilizaram da licença maternidade, com a devida comprovação, no período de 2021 a 2025, terão sua produção intelectual analisada de 2019 a 2025.

6.5. A nota final atribuída à proposta será calculada pela equação:

$$N_f = 10 * \left(\frac{N_{pi}}{N_{ref}} \right)$$

Leia-se:

N_f : nota final;

N_{pi} : nota atribuída à produção intelectual do(a) orientador(a); e

N_{ref} : nota de referência da produção intelectual, a qual corresponderá à máxima nota dentre as inscrições realizadas.

6.6. As propostas serão classificadas em ordem decrescente com notas obtidas conforme equação do item 6.5.

6.7. Como critérios de desempate, a seleção obedecerá à seguinte ordem:

- 1) A proposta vinculada a Projeto de Pesquisa que tenha financiamento externo comprovado.
- 2) O(A) candidato(a) a orientador(a) com maior número de orientações concluídas de iniciação científica, conforme planilha de produção intelectual (Anexo II).
- 3) O(A) candidato(a) a orientador(a) credenciado(a) em algum Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, na condição de docente, devidamente declarado no Currículo Lattes e na Plataforma Sucupira.

4) O(A) candidato(a) a orientador(a) com maior número de projetos concluídos, conforme declarado no Currículo Lattes.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

7.1. Os pedidos de recurso (Anexo III) deverão ser encaminhados no prazo previsto do item 9, detalhando os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, se necessário, anexando as comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no CV-Lattes após encerramento das inscrições.

7.2. Os pedidos de recurso devem ser enviados via endereço eletrônico (dpq@unifap.br) dentro do prazo previsto. O candidato deve aguardar confirmação de recebimento do e-mail e entrar em contato com o DPQ caso não receba a confirmação.

7.3. A avaliação dos pedidos de recurso será realizada pelo Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP.

8. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS

8.1. Os trabalhos desenvolvidos pelos(as) bolsistas serão avaliados durante o Evento de Iniciação Científica da UNIFAP, promovido anualmente pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESPG), por meio do Departamento de Pesquisa (DPQ).

8.2. A avaliação será realizada por consultores(as) ad hoc, convidados(as) pela PROPESPG/DPQ, e levará em consideração:

- a) A qualidade do relatório final da pesquisa;
- b) A apresentação do trabalho pelo(a) bolsista durante o evento.

9. CRONOGRAMA

FASE	DATA
Divulgação do edital	09/08/2025
Período de inscrições	11/08 a 22/08/2025
Análise e seleção das propostas	23/08 a 01/09/2025
Divulgação do resultado preliminar	Até 02/09/2025
Prazo recursal	Até 48h após divulgação do resultado preliminar
Divulgação do Resultado Final	Até 08/09/2025
Encaminhamento da documentação do(a) bolsista pelo(a) orientador(a) conforme item 10 do referido Edital.	Até 10/09/2025
Assinatura do termo de compromisso do bolsista.	Até o dia 10/09/2025

10. INDICAÇÃO DO ESTUDANTE PELO ORIENTADOR

10.1 O orientador deverá encaminhar a documentação do aluno candidato a bolsa para o e-mail dpq@unifap.br.

10.2 Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar e comprovante de matrícula atualizado do estudante;
- b) Cópia da Carteira de Identidade, do CPF e de comprovante de residência do estudante;

- c) Currículo do estudante cadastrado na Plataforma Lattes, ver link para cadastrar o currículo do estudante de ensino médio indicado pelo orientador
https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio.
- d) Comprovante de frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- e) Autorização dos pais ou responsáveis (anexo IV) para alunos menores de 18 anos;
- f) Termo de compromisso do bolsista assinado pelo estudante conforme modelo a ser disponibilizado na página do Departamento de Pesquisa da UNIFAP.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CNPq ou a UNIFAP poderão cancelar ou suspender a cota de bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

11.2. O DPQ se responsabilizará pelo sigilo e confidencialidade sobre as informações e novidades respectivas às candidaturas de bolsa deste Edital, conforme o termo de responsabilidade, cujo todos os envolvidos neste processo e/ou respectivos ao DPQ são signatários.

11.3. Os casos omissos neste edital e na normatização do CNPq serão analisados e decididos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica do PIBIC/PROBIC da UNIFAP, e quando couber, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESPG).

11.4. As dúvidas que persistirem podem ser esclarecidas por meio do endereço eletrônico dpg@unifap.br.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2025.

Prof. Dr. Carlos Eduardo Costa de Campos
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação
Portaria N° 2144 / 2023

Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica
Portaria N° 1345/2025

Prof. Dr. Cleudson Breno Rodrigues dos Santos
Diretor do Departamento de Pesquisa
Portaria N° 1869/2024

ANEXO I
EDITAL N.º 003/2025 DPq/ PROPESPG/UNIFAP
INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE BOLSAS EM PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR DA UNIFAP

ORIENTAÇÕES PARA CADASTRAR PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE TRABALHO
NO SIGAA

1. CADASTRO DO PROJETO DE PESQUISA (somente para quem não possui projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA)

1.1. Para estar habilitado a participação do edital de seleção de bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFAP o candidato precisa ter um projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA como projeto interno, com cronograma de execução ativo (status do projeto EM EXECUÇÃO) até, no mínimo, 31 de agosto de 2026.

1.2. Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o tutorial para Cadastrar Projeto Interno, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa. <http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>

1.3. O edital para cadastro de novos projetos de pesquisa fica sempre disponíveis com o nome do mês vigente.

1.4. O registro de atividades de pesquisa na UNIFAP é regulamentado pela RESOLUÇÃO Nº 026/2016 – CONSU. <http://www2.unifap.br/dpq/files/2016/06/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-26-2016-CONSU.pdf>

2. CADASTRO DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para realizar esta operação, acesse o SIGAA → Módulos → Portal do Docente → Pesquisa →

Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.

2.2. Selecionar o EDITAL N.º 003 /2025 DPq/ PROPESPG/UNIFAP.

2.3. Selecionar o projeto de pesquisa do qual o usuário é coordenador e deseja vincular o plano de trabalho.

2.4. Realizar o preenchimento do formulário de cadastro de plano de trabalho.

2.5. Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Plano de Trabalho no SIGAA, consulte o tutorial para Cadastrar Plano de Trabalho disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa (<http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>).

ANEXO II

EDITAL N.º 003/2025 DPq/ PROPESPG/UNIFAP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR DA
UNIFAP

PLANILHA DE PRODUÇÃO INTELECTUAL DO(A) ORIENTADOR(A) 2019-2024 (até a
data da inscrição) NOME DO ORIENTADOR (A): _____

Endereço para acessar este CV: _____

**SÓ SERÃO PONTUADAS AS PRODUÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO LATTES
ANEXADO NO ATO DA INSCRIÇÃO.**

PRODUÇÃO INTELECTUAL REFERENTE A 2018-2023	PONTO S	QTDE	TOTA L	AVALIA DOR
1) Artigos Publicados (*).				
1.1) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A1	10,0			
1.2) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A2	8,5			
1.3) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A3	7,0			
1.4) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A4	5,5			
1.5) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B1	5,0			
1.6) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B2	4,0			
1.7) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B3	3,0			
1.8) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B4	2,0			
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO C	1,0			
2) Autoria Livros e Capítulos de Livros (somente com ISBN) (*)				
2.1) AUTORIA DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA UNIVERSITÁRIA	7,0			
2.2) AUTORIA DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL	5,5			
2.3) AUTORIA DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA POR DEMANDA DO AUTOR (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	2,5			
2.4) AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA UNIVERSITÁRIA	4,0			
2.5) AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL	2,5			
2.6) AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO DE FORMA INDEPENDENTE (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	1,5			
2.7) ORGANIZADOR DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA UNIVERSITÁRIA	5,0			
2.8) ORGANIZADOR DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL	3,5			
2.9) ORGANIZADOR DE LIVRO POR EDITORA E POR DEMANDA DO AUTOR (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	2,0			
3) Trabalhos em Eventos				
3.1) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO	2,5			

CIENTÍFICO INTERNACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)				
3.2) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	2,0			
3.3) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO LOCAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,0			
3.4) RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,5			
3.5) RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,0			
3.6) RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO LOCAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	0,5			
4) Parecerista de Periódicos				
4.1) PERIÓDICOS A1, A2, A3 e A4 (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,0			
4.2) PERIÓDICOS B1, B2, B3 e B4 (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	0,7			
4.3) PERIÓDICOS C (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	0,2			
5) Propriedade Intelectual (com depósito/registro de Patente, Direito Autoral e Cultivar)				
5.1) INVENÇÃO (PRODUTO OU PROCESSO) E MODELO DE UTILIDADE	10,0			
5.2) DESENHO INDUSTRIAL	5,0			
5.3) CIRCUITO INTEGRADO	5,0			
5.4) PROGRAMA DE COMPUTADOR	5,0			
6) Produção Técnica				
6.1) ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	3,0			
6.2) CARTAS, MAPAS OU SIMILARES	2,0			
6.3) CURSO DE CURTA DURAÇÃO MINISTRADO	1,0			
7) Produção Artística/Cultural				
7.1) EXPOSIÇÃO, INTERVENÇÃO, PERFORMANCE. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS.	3,0			
7.2) CURADORIA COLETIVA E/OU INDIVIDUAL. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS	3,0			
7.3) PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ARTÍSTICAS COM ISBN/ISSN	1,5			
7.4) RESIDÊNCIA ARTÍSTICA. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS	3,0			
7.5) PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES JULGADORAS EM MOSTRAS, SALÕES, FESTIVAIS E EVENTOS SIMILARES. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS	1,5			
7.6) GRUPOS, COMPANHIAS, COLETIVOS PROFISSIONAIS E/OU AMADORES, INTÉRPRETE-CRIADORES; CRIADORES EM DESIGN CÊNICO: CENÁRIO, FIGURINO, ILUMINAÇÃO, MAQUIAGEM, SONOPLASTIA. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS	3,0			

INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS.				
7.7) DIREÇÃO DE PRODUÇÃO.COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS.	3,0			
7.8) PRODUÇÃO EXECUTIVA. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS.	1,5			
8) Orientações Concluídas				
8.1) PÓS-DOCTORADO	5,0			
8.2) TESE DE DOCTORADO	7,0			
8.3) DISSERTAÇÃO DE MESTRADO	5,0			
8.4) MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	2,5			
8.5) INICIAÇÃO CIENTÍFICA	2,5			
8.6) TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,0			
9) Participação em Bancas de Pós-graduação				
9.1) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA DOCTORADO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	2,5			
9.2) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA MESTRADO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	2,0			
9.3) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA ESPECIALIZAÇÃO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	1,0			
9.4) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	0,5			
10) Captação de Recursos Externos (**)				
10.1) COORDENAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFAP (AGÊNCIA DE FOMENTO)	10,0			
10.2) PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFAP (AGÊNCIA DE FOMENTO)	2,5			
PONTUAÇÃO TOTAL				

(*) Serão desconsiderados em caso do não preenchimento das informações adicionais.

(**) Financiamento de bolsas não serão pontuadas neste item. Só serão contabilizadas as pontuações referentes ao financiamento do projeto, Coordenação, vice coordenação ou participação em projetos, que estiverem descritas a fonte financiadora no curriculum Lattes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Resumos ou resumos expandidos não serão pontuados como artigo completo em periódicos, mesmo que publicados em periódicos que possuam Qualis CAPES.

Artigos Publicados (*).

Qualis CAPES (referente ao último quadriênio)	Título	ISSN	DOI (se houver)

Livros e Capítulos de Livros (*)

Título	ISBN	Endereço (se houver)

ANEXO III

EDITAL N.º 003/2025 DPq/ PROPESPG/UNIFAP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR DA UNIFAP

FORMULÁRIO DE RECURSO

Departamento Acadêmico/Campus*: _____

Curso*: _____

Nome*: _____

Telefone celular: _____ e-mail: _____

Questionamento Fundamentado*: _____

* Preenchimento obrigatório

Macapá, ____ de _____ de 2024

Assinatura do requerente: _____

OBS: Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação das inscrições homologadas e do resultado preliminar previstos no item 9, e deverão detalhar os pontos **considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações**. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no CV-Lattes após encerramento das inscrições.

. Os pedidos de recursos deverão ser enviados para o e-mail dpq@unifap.br. O candidato deverá guardar e-mail de confirmação de recebimento emitido pelo Departamento de Pesquisa da UNIFAP.

ANEXO IV

**EDITAL N.º 003/2025 DPq/ PROPESPG/UNIFAP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR DA UNIFAP**

AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
LEGAL PARA ALUNOS MENORES DE 18 ANOS

Eu, _____, RG N° _____, responsável legal do
aluno(a) _____, autorizo-o(a) a participar das atividades de
Iniciação Científica do Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior da UNIFAP,
conforme Edital N.º 003/2025 DPq/PROPESPG/UNIFAP.

Macapá, ____ de _____ de 2025.